



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
Avenida Coronel Teixeira, 7995 - Bairro Nova Esperança - CEP 69037-473 - Manaus - AM - www.mpam.mp.br

RELATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 4.2017.CPL.0131662.2017.004159

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 5.006/2017-CPL/MP/PGJ

PROCESSO SEI N.º 2017.004159

Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça,

O Pregoeiro, senhor **MAURÍCIO ARAÚJO MEDEIROS**, designado pela Portaria n.º 1209/2017/SUBADM, de 09 de agosto de 2017, (0120648), vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o relatório circunstanciado do Pregão Presencial n.º 5.006/2017-CPL/MP/PGJ, do tipo menor preço global, concernente ao Processo SEI n.º 2017.004159, que teve por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços em agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, para atendimento das necessidades dos órgãos integrantes do Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça, por um período de 12 (doze) meses..*

1. DA EVOLUÇÃO DOS AUTOS

Fases do Processo	Data	Sector Responsável
Solicitação para contratação	02/05/2017	Diretoria Geral
Aprovação do Termo de Referência	26/06/2017	Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Conclusão da Pesquisa de Mercado e Emissão do Mapa Demonstrativo de Preços e Quadro Resumo de Compra N.º. 130/2017.	06/07/2017	Setor de Compras e Serviços
Emissão da NAD n.º 115/2017	17/07/2017	Diretoria de Orçamento e Finanças
Emissão de minuta de contrato	17/07/2017	Divisão de Contratos e Convênios
Emissão da minuta de edital	25/07/2017	Comissão Permanente de Licitação
Emissão de parecer	26/07/2017	Assessoria Jurídica da Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Aprovação da minuta de edital	27/07/2017	Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Emissão de edital, para realização em 19/10/2016	28/07/2017	Comissão Permanente de Licitação
Data da licitação.	18/18/2017	Comissão Permanente de Licitação
Suspensão da sessão e remarcação de nova data para realização .	18/18/2017	Comissão Permanente de Licitação
Emissão de novo edital, para realização em 04/09/2017	18/18/2017	Comissão Permanente de Licitação

Fases do Processo	Data	Setor Responsável
Abertura da Sessão Pública, Julgamento e Aceitação da Proposta de Preços e Suspensão para reabertura em 12/09/2017	04/09/2017	Comissão Permanente de Licitação
Reabertura da Sessão Pública, Julgamento das condições de Habilitação e abertura de Prazo para recurso	12/09/2017	Comissão Permanente de Licitação
Prazo para apresentação das razões recursais	13 a 15/09/2017	Comissão Permanente de Licitação
Apresentação das Razões de Recurso	14/09/2017	PROPAG TURISMO LTDA.
Prazo para apresentação das contrarrazões recursais	18 a 20/09/2017	Comissão Permanente de Licitação
Apresentação das Contrarrazões de Recurso	19/09/2017	UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
Decisão Nº 26.2017.CPL.0131182.2017.004159	25/09/2017	Comissão Permanente de Licitação
Encaminhamento dos autos para Decisão, Adjudicação e Homologação do Pregão.	26/09/2017	Comissão Permanente de Licitação

2. DA PUBLICIDADE

Os Avisos da Licitação foram publicados no *Comprasnet (0120638)*, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas – DOMPE (0120641), edição de 28/07/2017, no Diário Oficial do Estado - DOE (0120640), edição de 31/07/2017, no matutino local “Jornal do Comercio” (0120646), edição de 29/07/2017 e no sítio institucional do MP/AM, www.mpam.mp.br. **Adquiriram o edital, no mínimo, 28 empresas**, conforme documentos dos autos.

3. DA SESSÃO PÚBLICA

No dia e hora agendados, a saber dia 04/09/2017, reuniram-se Pregoeiro e respectivos membros da Equipe de Apoio para, em atendimento às disposições contidas no processo de referência, realizar os procedimentos alusivos ao Pregão Presencial n.º 5.006/2017-CPL/MP/PJ.

Inicialmente, em conformidade ao regramento previsto no Edital, o Pregoeiro abriu a Sessão Pública, tendo comparecido ao certame as seguintes empresas:

- **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.**, CNPJ n.º 10.181.964/0001-37, representada pelo senhor ALBERT JOSÉ DE LIMA FERREIRA, RG n.º 1070804-9 SESEG/AM;
- **PROPAG TURISMO LTDA.**, CNPJ N.º 13.353.495/0001-84, representada pelo senhor LEONARDO ALESSANDRO GRAÇA DA SILVA, RG N.º 1083674-8 SSP/AM.
- **UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, CNPJ N.º 14.181.341/0001-15, representada pelo senhor MÁRCIO ANDRÉ DE MENEZES, RG N.º 14203162 SSP/AM.

3.1. Do Credenciamento

Inicialmente, o Pregoeiro solicitou o credenciamento dos representantes das licitantes presentes, inclusive o documento que a habilitava a apresentação de lances verbais, conforme disposição do item 4, subitem 4.2 do Edital.

O Pregoeiro, oportunamente, informou a todos os presentes a existência de envelopes de proposta e documentação habilitatória enviados pelas empresas abaixo relacionadas, conforme estabelece o subitem 6.10 do Edital.

- **LA VIAGENS E TURISMO LTDA.**, CNPJ n.º 04.613.668/0001-65;
- **V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA.**, CNPJ N.º 21.993.683/0001-03.

Ressalte-se que todas as licitantes, inclusive as que enviaram propostas via postal, foram credenciadas como ME ou EPP, para fins do benefício que alude a Lei n.º 123/2006, nos termos do item 4.6 do edital.

Posteriormente, concedeu vistas a todos os presentes dos envelopes recebidos, bem como solicitou que fossem verificadas e rubricadas as abas de abertura de todos os envelopes contendo o documento de proposta e documentos de habilitação presentes na sessão.

Portanto, fora deferida a participação de todas as comparecentes, gozando cabalmente das prerrogativas inerentes ao pregão, sobretudo, a de apresentação de lances verbais na sessão.

3.2. Do julgamento das propostas

Por consequência, o Pregoeiro admitiu a participação das licitantes nos atos subsequentes do certame, fazendo recolher os envelopes contendo as Propostas de Preços e a Documentação Habilitatória, reservando estes últimos para a abertura na fase seguinte da licitação.

Recolhidos os envelopes **A – Proposta de Preços** e **B – Documentos de Habilitação**, já rubricados pelos proponentes, o Pregoeiro e a equipe de apoio também os rubricaram e, em seguida, foi deflagrada a sessão, com a abertura do primeiro invólucro de proposta, advertindo o Pregoeiro que, dali em diante, não seria mais permitida a participação de retardatários.

Ato contínuo, as propostas das licitantes foram disponibilizadas à apreciação e visto dos demais membros da equipe de apoio.

O Pregoeiro, acompanhado da equipe de apoio, compatibilizou as propostas conforme disposto nos itens 6 e 7 do instrumento convocatório, e com os valores dos itens estimados pela Administração, conforme as Notas de Autorização de Despesas (doc. 0112597), bem como com a Taxa Média de Serviço apresentada no Mapa Demonstrativo de Preço (doc. 0110337). As propostas apresentadas configuram-se conforme quadro abaixo:

Ordem	Licitante	Valor da Taxa
1	V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA , CNPJ nº 21.993.683/0001-03	-5,00%
2	LA VIAGENS E TURISMO LTDA , CNPJ N.º 04.613.668/0001-65	-4,00%
3	PROPAG TURISMO LTDA. , CNPJ N.º 13.353.495/0001-84	0,00%
4	UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. , CNPJ N.º 14.181.341/0001-15	0,01%
5	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. – CNPJ nº 10.181.964/0001-37	5%

3.3. Da Fase de Lances

Avançaram para a fase competitiva a proponente da melhor oferta e os três licitantes subsequentes, considerando a aplicação do critério presente no item 7.2.2.

Após breve disputa, a classificação final ficou da seguinte forma:

Ordem	Licitante	Valor da Taxa
1	UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. , CNPJ N.º 14.181.341/0001-15	-10,5%
2	PROPAG TURISMO LTDA. , CNPJ N.º 13.353.495/0001-84	-10,00%
3	V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA , CNPJ nº 21.993.683/0001-03	-5,00%
4	LA VIAGENS E TURISMO LTDA , CNPJ N.º 04.613.668/0001-65	-4,00%
5	OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA. – CNPJ nº 10.181.964/0001-37	5%

3.4. Da Análise e Aceitação da Proposta

Ordenada a melhor proposta, passou-se à análise acurada da mesma, nos termos dispostos nos Itens 6 e 7 do instrumento convocatório.

Registre-se que após o resultado da fase de disputa, foi realizada minuciosa análise da proposta da empresa vencedora **UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, CNPJ N.º 14.181.341/0001-15, na ocasião o pregoeiro constatou a necessidade da empresa comprovar a exequibilidade da proposta, nos termos do item 6.5.1. Nesse sentido, de modo condicional, o Pregoeiro decidiu **ACEITAR** a oferta, alertando a empresa da necessidade da comprovação de sua exequibilidade, nos termos do subitem 6.5.1, quando da apresentação da proposta ajustada ao lance da sessão, por meio de documentos complementares.

Para fins de registro, essa possibilidade foi conferida, pois a proposta original da melhor classificada **não** apresentava valor negativo, a saber: 0,01% (*um centésimo por cento*).

3.5 Da Habilitação

Na sequência, aberto o envelope de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio analisaram os respectivos documentos da licitante classificada, inclusive aqueles expedidos por meio eletrônico, verificando-se o atendimento das exigências do instrumento convocatório.

Ato seguinte passou-se a verificar a regularidade das licitantes quanto à ausência de sanções pela Administração Pública, na Relação de Empresas com Sanção Administrativa em Vigor, do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS – TCE**, na Relação de Licitantes Inidôneos do **TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO – TCU**, na Lista de Empresas Suspensas/Impedidas da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS – CGL**, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da **CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO – CGU**, no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA – CNJ** e na Relação de pessoas jurídicas impedidas de contratar com a Administração Pública da SEFAZ-AM, não sendo constatado registros que indiquem restrições à contratação.

Concluída a análise dos documentos de habilitação conforme Item 8 do instrumento convocatório, inclusive convalidando-se as certidões possíveis de serem convalidadas por meio eletrônico e, estando todos conformes e de acordo com a previsão editalícia, o Pregoeiro decidiu **HABILITAR** a empresa em foco.

3.6 Da suspensão e agendamento da sessão

Ultrapassada a fase de análise dos documentos, o pregoeiro comunicou aos presentes que a sessão para apresentação do resultado da nova proposta será realizada no dia 12/09/2017, às 9 horas, no mesmo local desta sessão. Na oportunidade, todos os documentos serão franqueados aos licitantes para análise e possível manifestação de intenção de recurso.

Por fim, o pregoeiro ressaltou que o prazo para apresentação da proposta ajustada e dos documentos complementares de exequibilidade se encerrará no dia 11/09/2017, em virtude do feriado prologando de 05 a 08/09/2017, nos termos do item 7.13.

3.7. Da Reabertura da Sessão Pública

No dia e hora marcados, compareceram ao pregão as empresas:

- **OCA VIAGENS E TURISMO DA AMAZÔNIA LTDA.**, CNPJ nº 10.181.964/0001-37, representada pelo senhor ALBERT JOSÉ DE LIMA FERREIRA, RG nº 1070804-9 SESEG/AM;
- **PROPAG TURISMO LTDA.**, CNPJ N.º 13.353.495/0001-84, representada pelo senhor LEONARDO ALESSANDRO GRAÇA DA SILVA, RG N.º 1083674-8 SSP/AM.
- **UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.**, CNPJ N.º 14.181.341/0001-15, representada pelo senhor MÁRCIO ANDRÉ DE MENEZES, RG N.º 14203162 SSP/AM.

Deflagrada a sessão, nos termos das tratativas pretéritas, o Pregoeiro informou aos presentes o resultado da análise técnica da nova proposta e dos documentos de comprovação da viabilidade técnica apresentados pela empresa provisoriamente classificada em primeiro lugar, os quais permitem inferir a exequibilidade da oferta da Proponente, ante a existência de outros contratos com a Administração Pública que geram receita suficiente para o desempenho das atividades.

Registre-se que os contratos apresentados foram convalidados durante a sessão pública.

Nesse sentido, a proposta atende aos reclames do edital, principalmente no que concerne a exequibilidade a que alude o item 6.5.1.

Na sequência, os documentos foram repassados aos demais participantes para análise e assinatura, constatando-se a higidez do novo documento colhido.

Diante disso, ratificou-se a decisão proferida no encontro anterior, no sentido da **classificação** e **habilitação** da interessada, exaurindo-se a condição suspensiva interposta.

3.8 Da manifestação de intenção de recurso e adjudicação

Após a fase de habilitação, o Pregoeiro consultou às participantes sobre a intenção de manifestação recursal, ocasião em que o sr. LEONARDO ALESSANDRO GRAÇA DA SILVA, representante da empresa PROPAG TURISMO LTDA., insurgiu-se da seguinte forma:

A PROPAG TURISMO LTDA. vem por meio deste manifestar intenção de recurso administrativo contra a decisão da CPL em declarar a Licitante UATUMÃ vencedora do Pregão 5.006/2017, pois a mesma não apresentou a certidão do INSS e Receita Federal no número de vias solicitada no Edital, descumprindo o item 8.2.2.2 do mesmo.

Na sequência, informou-se os prazos para apresentação das razões e contrarrazões recursais, bem como da data provável para divulgação da decisão. Ainda, foi informado que todos os atos poderiam ser acompanhados no Portal do MPAM www.mpam.mp.br, na página de acompanhamento de “Licitações”.

4. DA DECISÃO DO RECURSO

Tendo-se recebido as razões e contrarrazões recursais pelas interessadas, nos dias 14/09 e 19/09/2017, respectivamente, decidiu este subscrevente manter a decisão outrora prolatada, pelas razões expostas na Decisão n.º 026.2017.CPL., no sentido de HABILITAR a empresa UATUMÃ EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., CNPJ N.º 14.181.341/0001-15, NEGANDO PROVIMENTO, portanto, ao recurso administrativo interposto pela empresa PROPAG TURISMO LTDA., CNPJ N.º 13.353.495/0001-84.

5. DA ECONOMICIDADE

Quanto ao valor da taxa de serviço estimada para o objeto ora licitado foi da ordem de 6,67 (seis inteiros e sessenta e sete centésimos por cento), sendo que o valor total ofertado pela empresa habilitada na licitação em comento foi de **-10,5% (dez inteiros e cinco décimos por cento negativo)**. Logo, a realização deste Pregão significou uma **economia de 17,17% (dezesete inteiros e dezessete centésimos por cento)**, ou seja, uma **redução de aproximadamente 257,42% (duzentos e cinquenta e sete inteiros e quarenta e dois centésimos por cento)**, do valor estimado pela Administração, de modo que a Contratada concederá desconto na emissão do bilhete em vez de cobrar pelo serviço de emissão.

É o Relatório.

Manaus, 26 de setembro de 2017.

Maurício Araújo Medeiros

Pregoeiro – Portaria n.º 1209/2017/SUBADM



Documento assinado eletronicamente por **Maurício Araújo Medeiros, Secretário(a) da Comissão Permanente de Licitação - CPL**, em 27/09/2017, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link http://sei.mpam.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0131662** e o código CRC **83275A25**.